

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 014/2024

A Sua Excelência
Altemiles Martins de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 014/2024 que dispõe sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para adquirir veículos (ambulância), equipamento fundamental para a manutenção e prestação dos serviços essenciais de saúde no âmbito do Município de Frei Matinho-PB.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 25 de junho de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014 /2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	Fundo Mun de Saúde – Secretaria Mun Saúde	
10.302.2006.1020	Adquirir veículos (útil/ambulância/Unid Móvel) Equipamentos	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	165.000,00
	Total	165.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento, excesso de arrecadação (**Transferência Especial do Estado**), ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 448/23 de 24 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 25 de junho de 2024



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito